



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1784

Página 1 de 31

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Outros atos	6
Aviso de Licitação	29
Autorização de Contratação Direta	29
Revogação / Anulação	29
Comunicados	29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1784

Página 2 de 31

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 9.285, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Constitui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica constituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei n.º 3.888, de 10 de dezembro de 2014, e suas alterações, integrada pelos seguintes membros:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo:

Isabela Duran Oliveira Souza - RG n.º 47.764.345-0

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Pedro Otávio Sartori - RG n.º 56.851.511-0

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

Raquel Cristiane Navarini - RG n.º 32.577.655-1

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura:

Didiane Victoria Buzinelli Inaba - RG n.º 21.850.364-7

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente:

Paulo Sergio Buzo Júnior - RG n.º 48.944.577-9

VI - 3 (três) membros da Sociedade Civil:

Cap. PM Daniel Bissaro de Carvalho - RG n.º 35.326.196-8

Hilário Juliano Ruiz de Oliveira - RG n.º 15.206.297-X

Silvio Campos Cassavia - RG n.º 13.806.169-5

Art. 2.º A Presidência ficará a cargo do Representante da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura.

Art. 3.º Os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, prestarão serviços de caráter relevante ao Município, não acarretando ônus aos cofres públicos.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decretos n.º 9.282, de 30 de setembro de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de outubro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 02 de outubro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.286, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Altera dispositivo do Decreto n.º 9.042, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre constituição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º A alínea "a", do inciso I, do artigo 1.º, do Decreto n.º 9.042, de 31 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º (...):

I - representantes do Poder Público:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Marcia Montanhini - RG n.º 26.445.174-0 - Titular

- Rosimeire Aparecida Albertino - RG n.º 23.567.073 - Suplente

- Sandro Luis Baraldi - RG n.º 19.581.351-0 - Titular

- Pedro Otávio Sartori - RG n.º 56.851.511-0 - Suplente"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando-se o Decreto n.º 9.205, de 09 de agosto de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de outubro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 02 de outubro 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.287, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elemento de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias outros serviços de terceiros pessoa jurídica e material de consumo;

Considerando que a cobertura dos créditos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1784

Página 3 de 31

suplementares se refere a anulação de dotações orçamentárias já existentes, excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6.º da Lei Municipal n.º 4.930/23, fica aberto, no Orçamento de 2024, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares** no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.09.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.361.0024.2.057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00-292	MATERIAL DE CONSUMO	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	18.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
02.10.02	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.123.0028.2.042	ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.39.00-329	OUTROS SER. TERC. PESSOA JURÍDICA	
	TESOURO	35.000,00
	TOTAL	53.000,00

Art. 2.º Os valores dos créditos constantes do Artigo 1º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.09.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.361.0024.2.057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00-296	OUTROS SER. TERC. PESSOA JURÍDICA	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	18.000,00

02.15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.15.02	DIV PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, ACOM E EXEC PROJ ESPECIAIS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0040.2.097	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
3.3.90.30.00-416	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	10.000,00
3.3.90.36.00-417	OUTROS SERV TERC PES. FÍSICA	
	TESOURO	5.000,00
3.3.90.39.00-418	OUTROS SER. TERC. PESSOA JURÍDICA	
	TESOURO	20.000,00
	TOTAL	53.000,00

Art. 3.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6.º da Lei Municipal n.º 4.930/23, fica aberto, no Orçamento de 2024, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, **créditos suplementares** no valor de R\$ 11.908,74 (onze mil, novecentos e oito reais e setenta e quatro centavos), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.09.03	EDUCAÇÃO INFANTIL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.365.0023.2.056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00-282	OUTROS SER. TERC. PESSOA JURÍDICA	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	2.700,20
02.09.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	

12.361.0024.2.057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00-296	OUTROS SER. TERC. PESSOA JURÍDICA	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	8.650,02
02.09.05	ENSINO DE OUTROS NÍVEIS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.362.0025.2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DE OUTROS NÍVEIS	
3.3.90.39.00-304	OUTROS SER. TERC. PESSOA JURÍDICA	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	558,52
	TOTAL	11.908,74

Art. 4.º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 3º, decorrem de Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6.º da Lei Municipal n.º 4.930/23, fica aberto, no Orçamento de 2024, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar** no valor de R\$ 29.359,33 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.09.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.361.0024.2.057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00-296	OUTROS SER. TERC. PESSOA JURÍDICA	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	29.359,33
	TOTAL	29.359,33

Art. 6.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 5º, decorre de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 8.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 02 de outubro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTIANE NAVARINI

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de outubro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 54.928, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1784

Página 4 de 31

Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a Servidor **ANDRÉ LUIZ ALVES DA COSTA**, R.G. n.º 27.487.244-4, lotado no cargo de Escriturário I, para, em substituição, responder pelas funções de Diretor da Divisão de Controle Operacional, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 93 (noventa e três) dias, a partir de 30 de setembro de 2024, sendo, 18 (dezoito) dias de licença saúde, e 75 (setenta e cinco) dias de licença gestante, da Senhora **TAMIRES CRISTINA DE TOLEDO MARINHO**.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de outubro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de outubro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.929, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, o Servidor **TIAGO RODRIGO ALVES**, R.G. n.º 44.314.799-1, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Controle e Manutenção de Frotas, da Divisão de Controle Operacional, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 93 (noventa e três) dias a iniciar-se no dia 30 de setembro de 2024, exercido pelo Senhor **ANDRÉ LUIZ ALVES DA COSTA**, período em que o mesmo estiver exercendo as funções de Diretor da Divisão de Controle Operacional, da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a Portaria n.º 54.928, de 01 de outubro de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de outubro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de outubro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.930, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

REVOGA, a partir de 01 de outubro de 2024, a Portaria n.º 53.407, de 12 de abril de 2023, que dispõe sobre extensão de carga horária de servidor público municipal.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de outubro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de outubro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.931, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Engenheiro Civil.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a partir de 01 de outubro de 2024, a Senhora **PATRÍCIA AGUIAR BANHATO**, portadora do R.G. n.º 54.037.219-5 e do PIS/PASEP n.º 207.84434.04-7, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2023, para exercer as funções do cargo de Engenheiro Civil, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de outubro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de outubro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos

Extrato

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Olímpia - APAE. Objeto: Projeto Centro Dia: O presente projeto tem como objetivo geral a substituição da porta da recepção e aquisição de persianas para todas as salas de atendimento, proporcionando um ambiente mais acolhedor. Data de Assinatura: 09/09/2024. Valor: R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1784

Página 5 de 31

35.266,70. Termo de Fomento: N° 09/2024. Vigência: até 31/12/2024.

Proponente: Instituto Santa Filomena de Proteção ao Menor. Objeto: Projeto Rede Elétrica Escolar – Reforma e Sustentabilidade. Reforma e reestruturação das instalações elétricas do Instituto a fim de garantir segurança em relação à permanência de toda a comunidade escolar, crianças, funcionários, docentes e também, para a proteção do patrimônio, ou seja, cuidando do bem-estar da população atendida. Data de Assinatura: 09/09/2024. Valor: R\$ 50.000,00. Termo de Fomento: N° 10/2024. Vigência: até 31/12/2024.

Proponente: Cidade da Imaculada. Objeto: O Projeto Luz na Educação busca concluir as adequações dos ambientes de atendimento direto da creche, que devem ser desafiadores, flexíveis, interativos, reveladores das produções das crianças, limpos, arejados, iluminados, adequados e seguros às especificidades das faixas etárias, favorecedores do desenvolvimento da autonomia e da construção da identidade das crianças. O projeto em tela é necessário para a modernização do pavilhão “D”, local utilizado como dormitório dos maternais. Data de Assinatura: 09/09/2024. Valor: R\$ 50.000,00. Termo de Fomento: N° 11/2024. Vigência: até 31/12/2024.

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Olímpia – APAE. Objeto: Projeto Crianças e Adolescentes: O presente projeto tem como objetivo a pintura da Entidade para proporcionar um ambiente acolhedor e preservar a estrutura. Com o projeto, objetiva-se garantir um ambiente adequado aos alunos, usuários, e também aos profissionais. Data de Assinatura: 09/09/2024. Valor: R\$ 50.000,00. Termo de Fomento: N° 12/2024. Vigência: até 31/12/2024.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1784

Página 6 de 31

Outros atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

004305 LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ: 49.228.695/0001-52

E-mail – comercial@lumarfranca.com.br financeiro@lumarfranca.com.br
licitacoes@lumarfranca.com.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 298/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 375/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 6776/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares e enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 16/09/2024 e 23/09/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares e enfermagem e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 375/2023 do Pregão Eletrônico N° 298/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares e enfermagem destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1784

Página 7 de 31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares e enfermagem e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 01 de Outubro de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1784

Página 8 de 31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

014245 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 05.847.630/0001-10
E-mail – licitacao.sp@somahospitalar.com.br/contabilidade.sp@somahospitalar.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 298/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 378/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 6778/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares e enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 16/09/2024 e 18/09/2024 e por telefone no dia 23/09/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares e enfermagem e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 378/2023 do Pregão Eletrônico N° 298/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares e enfermagem destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1784

Página 9 de 31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares e enfermagem e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.ª da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 01 de Outubro de 2024.

Paulo Junior de Freitas de Oliveira
Chefe de Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1784

Página 10 de 31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

017152 CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA.
CNPJ: 55.309.074/0001-04
E-mail – leandro@cirurgicasaojose.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 298/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 380/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 6780/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 6781/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares e enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 16/09/2024 e 23/09/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares e enfermagem e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 380/2023 do Pregão Eletrônico Nº 298/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares e enfermagem destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1784

Página 11 de 31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares e enfermagem e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia 01 de Outubro de 2024.

Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1784

Página 12 de 31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

019775 - 38.240.496 LUIZ CLÁUDIO CASTREQUINI
CNPJ: 38.240.496/0001-43
E-mail – lcclaudio3@hotmail.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 298/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 383/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 6783/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares e enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 16/09/2024 e 18/09/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares e enfermagem e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 383/2023 do Pregão Eletrônico Nº 298/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares e enfermagem destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

- 1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;
- 2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:
 - b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;
 - b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;
 - b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1784

Página 13 de 31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares e enfermagem e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 01 de Outubro de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1784

Página 14 de 31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

022006 ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE
CNPJ: 45.293.736/0001-33

E-mail – licitacoesatual@gmail.com

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 298/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 387/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 6786/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares e enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 16/09/2024, 18/09/2024 e 23/09/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares e enfermagem e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 387/2023 do Pregão Eletrônico N° 298/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares e enfermagem destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

O MELHOR DESTINO É AQUI

PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1784

Página 15 de 31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares e enfermagem e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 01 de Outubro de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1784

Página 16 de 31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

022725 V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
CNPJ: 73.318.693/0001-39
E-mail – vpmedicamentos@hotmail.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 298/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 389/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 6787/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares e enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 16/09/2024 e 23/09/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares e enfermagem e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 389/2023 do Pregão Eletrônico N° 298/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares e enfermagem destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1784

Página 17 de 31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

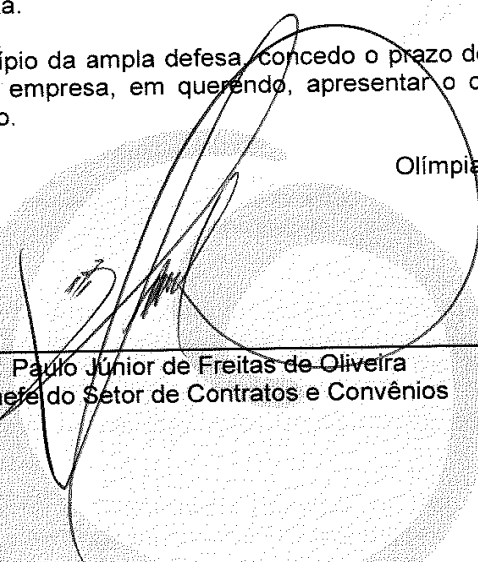
b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares e enfermagem e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 01 de Outubro de 2024.


Paulo Junior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1784

Página 18 de 31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

023384 PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 30.888.187/0001-72
E-mail – sv.licitacao@hotmail.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 298/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 391/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 6788/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares e enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 16/09/2024 e 18/09/2024 essa empresa apenas justificou "dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares e enfermagem e preço"

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 391/2023 do Pregão Eletrônico N° 298/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. "O prazo para a entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se de materiais hospitalares e enfermagem destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1784

Página 19 de 31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares e enfermagem e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 01 de Outubro de 2024.

Paulo Junior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1784

Página 20 de 31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

003211 DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 56.081.482/0001-06
E-mail – igor@dimebrashostalar.com.br/ dimebras@dimebrashostalar.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 298/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 393/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 6789/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares e enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 16/09/2024 e 23/09/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares e enfermagem e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 393/2023 do Pregão Eletrônico Nº 298/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares e enfermagem destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

O MELHOR DESTINO É AQUI

PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1784

Página 21 de 31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares e enfermagem e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 01 de Outubro de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1784

Página 22 de 31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

016813 A.C.L. ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.
CNPJ: 22.627.453/0001-85
E-mail – contato@aclmaringa.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 375/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 449/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 6793/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 6794/2024

Ref.: Entrega de materiais laboratoriais em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais laboratoriais objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 17/09/2024 e 23/09/2024 essa empresa apenas justificou "dificuldade na aquisição dos materiais laboratoriais e preço"

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 449/2023 do Pregão Eletrônico N° 375/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais laboratoriais deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. "O prazo para a entrega dos materiais laboratoriais deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se de materiais laboratoriais destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais laboratoriais objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(171) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1784

Página 23 de 31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais laboratoriais e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 01 de Outubro de 2024.

Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3278-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1784

Página 24 de 31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

022771 NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 42.639.607/0001-66
E-mail – newmedhosp@gmail.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 375/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 452/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 6797/2024

Ref.: Entrega de materiais laboratoriais em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais laboratoriais objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 17/09/2024 e 19/09/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais laboratoriais e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 452/2023 do Pregão Eletrônico N° 375/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais laboratoriais deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais laboratoriais deverá de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais laboratoriais, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais laboratoriais objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1784

Página 25 de 31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais laboratoriais e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 01 de Outubro de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3278-2727



DIÁRIO OFICIAL

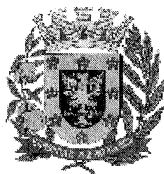
MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1784

Página 26 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

1ª NOTIFICAÇÃO

Ref.: Contrato 260/2024 – Pregão Eletrônico 73/2024

Vigência: 07/08/2024 a 06/02/2025.

Empresa: **LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**

CNPJ: 11.371.179/0001-00

Rua Sergipe, nº 4075 – Vl. Paulista

Catanduva – SP

CEP: 15.803-160

Senhor Representante Legal,

Considerando que a empresa LINCETRATOR, foi a vencedora da Licitação para manutenção das máquinas e tratores da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia.

Considerando que a execução do contrato de forma continuada é de extrema importância para que o Município tenha condições de executar Obras e Serviços de Zeladoria e Limpeza pública com seus maquinários.

Considerando que há diversas solicitações de orçamento não atendidas no sistema de gestão de Frotas, com prazos expirados, conforme tabela abaixo:

ID	Status	Veículo	Secretaria
1692	OFICINA (ORÇAMENTO)	OBR-0030 - CATERPILLAR - D4	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
1712	OFICINA (ORÇAMENTO)	OBR-0033 - BUCYRUS 22B - DRAGA 22-B OBR-0005 - CASE - PATROL CASE 845B	OBRAS
1717	OFICINA (ORÇAMENTO)	OBR05 OBR-0009 - CASE - PÁ CARREG W20E SEM	OBRAS
1718	OFICINA (ORÇAMENTO)	CAB PÁT OBR09 OBR-0021 - JCB - RETROESCAVADEIRA	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
1719	OFICINA (ORÇAMENTO)	JCB 3CX OBR-0038 - FIATALLIS - RETRO FIATALLIS	OBRAS
1726	OFICINA (ORÇAMENTO)	FB 80.2 OBR-0027 - XCMG - PÁ CARREGADEIRA	OBRAS
1841	OFICINA (ORÇAMENTO)	XCMG LW300KV OBR-0027 - XCMG - PÁ CARREGADEIRA	OBRAS
1866	OFICINA (ORÇAMENTO)	XCMG LW300KV OBR-0043 - LIUGONG - PA CARREGADEIRA	OBRAS
1881	OFICINA (ORÇAMENTO)	835H OBR-0008 - CASE - PÁ CARREG. W20B COM	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
1891	OFICINA (ORÇAMENTO)	CAB PÁT OBR08	OBRAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1784

Página 27 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

1893 OFICINA (ORÇAMENTO) OBR-0027 - XCMG - PÁ CARREGADEIRA
XCMG LW300KV OBRAS

Considerando ainda que o edital prevê:

5.8.5 A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização.

5.8.10 O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos/maquinário do CONTRATANTE será de 01 (um) a 03 (três) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização nos casos de baixa complexidade do serviço, até 07 (sete) dias úteis no caso de média complexidade, e até 15 (quinze) dias no caso de alta complexidade salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE.

5.8.11-O grau de complexidade do serviço será estabelecido pelo Setor de Frotas na emissão da Ordem de serviço, sendo que:

5.8.11.1-baixa e média complexidade: serão definidos de acordo com a quantidade de serviços a serem executados, conforme análise técnica do setor;

5.8.11.2-alta complexidade: serviços de transmissão e motor.

5.8.12-Nos casos de serviços de lubrificação e socorro dentro e fora da sede da CONTRATANTE, o prazo para atendimento será de até 2 horas por equipamento, a partir da comunicação formal realizada pelo Setor de Frotas.

Considerando a cláusula 12, DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, prevê que:

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

*12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1784

Página 28 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), além das multas previstas.

Diante do exposto o representante legal da empresa fica notificado a tomar providências quanto a regularização das falhas supramencionadas no prazo de **5 dias úteis** do recebimento deste.

Desde já, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta para, querendo, manifestar-se, formalmente, em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa. Após os prazos estabelecidos, esta Administração decidirá sobre as implicações da conduta do Contratado.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, 01 de Outubro de 2024.

André Luiz Alves da Costa
Divisão de Controle Operacional

Tiago Rodrigo Alves
Setor de Controle e Manutenção de Frota



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1784

Página 29 de 31

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 139/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e de varrição de vias e espaços públicos, para atender às necessidades do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 17/10/2024 às 08h30. Disputa às 09h00 do dia 17/10/2024. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 01 de Outubro de 2024.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 67/2024, Processo Administrativo nº 148423/2024 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, "f" da Lei 14.133/21, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC**, inscrita no CNPJ nº 03.709.814/0032-94, detentora da exclusividade para ministrar Oficinas Socioeducativas e de Capacitação, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando as dotações nº 122 e 123.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 27 de setembro de 2024.

Lucas dos Santos Nascimento

Secretário Municipal da Assistência Social

Revogação / Anulação

Revogação - Pregão Eletrônico nº 118/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização de eventos com fornecimento de infraestrutura e serviços correlatos necessários à realização, sendo permitida a exploração comercial, para atender às necessidades do Município da Estância Turística de Olímpia/SP.

Considerando a necessidade de adequação do instrumento convocatório;

Considerando que a administração tem o dever de anular atos eivados de vícios;

Considerando que tal situação afronta a economicidade, a isonomia e a ampla competição;

Considerando que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade conforme o inciso II do artigo 71 da Lei Federal nº 14133/2021.

REVOGO os atos de Adjucação e Homologação, bem como o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 118/2024.

Diante do exposto, com fulcro no §3º do artigo 71 da Lei Federal nº 14133/2021 fica assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Olímpia, 01 de outubro de 2024.

João Luiz Alves Ferreira

Autoridade Superior

Comunicados

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, POR INTERMÉDIO DA DIVISÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO E FISCALIZAÇÃO/ SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, COMUNICA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE AS INSCRIÇÕES DO CADASTRO MOBILIÁRIO, ABAIXO RELACIONADAS, SERÃO SUSPENSAS NO MUNICÍPIO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, EM VIRTUDE DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS TER CONSTATADO A INATIVIDADE DOS CONTRIBUINTES NO EXERCÍCIO DE 2023, DE ACORDO COM ARTIGO 55 DA LEI 4076 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

CCM	RAZÃO SOCIAL/NOME
308679	52.183.128 LUCIA ROMERO FORTES DE BRITO
308731	52.730.377 MACILENE CAETANO DE JESUS
308017	49.052.692 MICHELLY ARINA CAVALCANTE
301933	AMANDA RAQUEL BARBOSA GONÇALVES 44089459869
303570	ANTONIO MARTINS NETO 44919826869
301723	BRUNA ABE BARBOSA 29800920889
304632	CLAUDEMIR ELIAS VIEIRA 09835486840
307385	COLHER COM AMOR OLÍMPIA LTDA
307261	EDILAINE CRISTINA DE OLIVEIRA LOURENÇO 26443389808
11827	GISELY P BERTOCCO DE PAULA DE SOUZA LIMA
302801	HENRIQUE DANIEL AGUIAR DA SILVA 05807358937
306936	IMPERIO GJ CONSTRUCOES LTDA
301577	J. DELOMODARME CORRETAGEM DE IMÓVEIS
20039	JOSE LUIS PEREIRA BAR
304193	LUCAS LOPES AMERICO 21616586893
302787	LUCIANA MENDES BARROSO DE LIMA 36334106864
12909	NEIDE ROSA SAQUETIM
305293	ODAIR ROGERIO BORGES 14210423807
302792	PSIQUIATRIA ANA ELIZA FURLAN LTDA
304525	VANESSA SILVESTRE BARBOZA
303092	VICTOR HUGO GIL 29508981814

OLÍMPIA, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Cleber Luis Gonsaga

Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas

COMUNICADO

A Comissão de Gerenciamento do **Auxílio Financeiro para Transporte Escolar dos Estudantes Universitários**, nomeada pelo Decreto nº 9.040, de 31 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto nº 9.136, e 15 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1784

Página 30 de 31

maio de 2024 por meio de sua Presidente Maristela Aparecida Araujo Bijotti Menitti.

Considerando que foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 20/09/2024 e enviado pelo e-mail naolmos@olimpia.sp.gov.br aos universitários suplentes, solicitando a abertura de conta corrente no Banco Bradesco e a entrega do número da referida conta no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, no período de 23 a 25 de setembro de 2024, para terem direito ao recebimento do Auxílio Financeiro para Transporte Escolar de Estudantes Universitários.

Considerando que o aluno Pedro Henrique Barbosa Ribeiro teve sua convocação em duplicidade, uma vez que já recebe o referido auxílio e a aluna Isabella Gabriella de Jesus da Silva, trancou sua matrícula na faculdade estando impossibilitada do recebimento do mesmo, ficam nomeados os suplentes abaixo, conforme ordem de classificação, que deverão providenciar a abertura de conta corrente no Banco Bradesco e entregar o número da referida conta no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação **no período de 2 a 4/10**, para terem direito ao recebimento do Auxílio Financeiro para Transporte Escolar dos Estudantes Universitários.

DIOGO HENRIQUE CABRELLI CANEVAROLLO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
INGRIDE MESQUITA FERNANDES	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Olímpia, 30 de setembro de 2024.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Menitti

Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

Iracema Terezinha Ducatti Bassetto

Neide Aparecida Olmos

Tiago Ignácio

Isabela Recco de Almeida

Bruna de Cássia Bonilha

Naiara Beatriz Inácio

COMUNICADO

A Comissão de Gerenciamento do Auxílio Financeiro para Transporte Escolar dos Estudantes Universitários, nomeada pelo Decreto nº 9.040, de 31 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto nº 9.136 e 15 de maio de 2024 por meio de sua Presidente Maristela Aparecida Araujo Bijotti Menitti, depois de convocados conforme lista classificatória os suplentes para recebimento do referido auxílio, torna pública a lista de suplentes atualizada:

MILENA GARCIA FERREIRA	BARRETOS
JOÃO LUCAS VIEIRA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
JOÃO PEDRO FORTI MOITEIRO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
MURILO ROSA PAGLIUCO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
NATHALIA ROSA PAGLIUCO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Olímpia, 30 de setembro de 2024.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Menitti

Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

Iracema Terezinha Ducatti Bassetto

Neide Aparecida Olmos

Tiago Ignácio

Isabela Recco de Almeida

Bruna de Cássia Bonilha

Naiara Beatriz Inácio

COMUNICADO

A Comissão de Gerenciamento do **Auxílio Financeiro para Transporte Escolar dos Estudantes Universitários**, nomeada pelo Decreto nº 9.040, de 31 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto nº 9.136, e 15 de maio de 2024 por meio de sua Presidente Maristela Aparecida Araujo Bijotti Menitti.

Considerando que foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 20/09/2024 e enviado pelo e-mail naolmos@olimpia.sp.gov.br aos universitários suplentes, solicitando a abertura de conta corrente no Banco Bradesco e a entrega do número da referida conta no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, no período de 23 a 25 de setembro de 2024, para terem direito ao recebimento do Auxílio Financeiro para Transporte Escolar de Estudantes Universitários.

Considerando que o aluno Pedro Henrique Barbosa Ribeiro teve sua convocação em duplicidade, uma vez que já recebe o referido auxílio e a aluna Isabella Gabriella de Jesus da Silva, trancou sua matrícula na faculdade estando impossibilitada do recebimento do mesmo, ficam nomeados os suplentes abaixo, conforme ordem de classificação, que deverão providenciar a abertura de conta corrente no Banco Bradesco e entregar o número da referida conta no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação **no período de 2 a 4/10**, para terem direito ao recebimento do Auxílio Financeiro para Transporte Escolar dos Estudantes Universitários.

DIOGO HENRIQUE CABRELLI CANEVAROLLO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
INGRIDE MESQUITA FERNANDES	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Olímpia, 30 de setembro de 2024.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Menitti

Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

Iracema Terezinha Ducatti Bassetto

Neide Aparecida Olmos

Tiago Ignácio

Isabela Recco de Almeida

Bruna de Cássia Bonilha

Naiara Beatriz Inácio

COMUNICADO

A Comissão de Gerenciamento do Auxílio Financeiro para Transporte Escolar dos Estudantes Universitários,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1784

Página 31 de 31

nomeada pelo Decreto nº 9.040, de 31 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto nº 9.136 e 15 de maio de 2024 por meio de sua Presidente Maristela Aparecida Araujo Bijotti Menitti, depois de convocados conforme lista classificatória os suplentes para recebimento do referido auxílio, torna pública a lista de suplentes atualizada:

MILENA GARCIA FERREIRA	BARRETOS
JOÃO LUCAS VIEIRA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
JOÃO PEDRO FORTI MOITEIRO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
MURILO ROSA PAGLIUCO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
NATHALIA ROSA PAGLIUCO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Olímpia, 30 de setembro de 2024.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti

Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

Iracema Terezinha Ducatti Bassetto

Neide Aparecida Olmos

Tiago Ignácio

Isabela Recco de Almeida

Bruna de Cássia Bonilha

Naiara Beatriz Inácio